



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 18/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.080.111/0001-50, com sede na Av. Engenheiro Humberto Monte, no 2.929 – 405 AS – Pici – Fortaleza – CE – CPF: 60.400-593, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDERSON DA SILVA MARTINS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4010003, expedida pela SSP CE, e CPF n.º .174.383, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NO CONTRATO COREN/RJ**

**N.º 18/2023**, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n.º 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º. 1.157/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a REPACTUAÇÃO do preço do Contrato Coren/RJ n.º18/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de mão de obra de Copeiragem para o Coren/RJ, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n.º 10.192/2001 e na sua cláusula décima a qual prevê a possibilidade de



repactuação da avença administrativa, nos termos em que disciplinada a questão - Item 20 e seguintes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES.**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.268,80 (nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As parcelas mensais passam a ter o valor de R\$ 7.731,84 (sete mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.268,80 (nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando o Contrato nº. 08/2019 o valor de R\$ 180.929,77 (cento e oitenta mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Os valores acima decorrem da aplicação do índice de reajuste contido no parágrafo segundo da Cláusula Terceira do CCT de 2024/2025 que rege a categoria profissional vinculada a execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Aplica-se o reajuste de **6,20%** (seis vírgula vinte por cento) equivalente a variação salarial dos empregados da contratada vinculados a execução do contrato em conformidade ao deliberado na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) com vigência no período de 2024/2025, caso salário dos empregados vinculados a execução da avença administrativa percebam valores superiores ao piso da categoria - cláusula terceira, parágrafo segundo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O reajuste terá efeito pretérito a data de **março de 2024** (fl. 724 do Pad 1608/22), uma vez que é este o início dos efeitos financeiros do CCT que regula a relação entre a contratada e os empregados da mesma vinculados à execução da avença, nos termos do item 20 do Termo de Referência (fls. 317v. do pad 1608/22), mas apenas poderá ser concedido após superado o prazo de um ano da data da última repactuação, qual seja, o no mês de **setembro** do ano de 2024 (fls. **588** do Pad 1.608/22).



**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.003 – Serviços de Copeiragem e Nota de Empenho 2016/2024 e 2438/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 18/2023, de seus Termos Aditivos, legítima e tempestivamente firmados, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024.

*Eliane Soares da Araújo*  
Segunda Tesoureira  
COREN RJ 710.869

*[Handwritten Signature]*  
LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*[Handwritten Signature]*  
LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**



**A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **DIOGO FERREIRA SANTANA**  
Data: 23/09/2024 09:27:17-03C0  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **QUETHI DA SILVA NASCIMENTO**  
Data: 23/09/2024 09:33:50-03C0  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

**Informações gerais do arquivo:**

**Nome do arquivo:** 100-TE\_1\_assinado\_assinado.pdf  
**Hash:** de45495807bc70d3336d8bfc5ec530cacc063eb3d67f7004152f7f7c03bfo43  
**Data da validação:** 23/09/2024 09:34:33 BRT

**Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 23 080.111/0001-50  
**CPF do representante:** \*\*\*.174.383-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x76872419ca9ad1c1  
**Data da assinatura:** 23/09/2024 08:38 35 BRT

Assinatura aprovada.



**Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** DIOGO FERREIRA SANTANA  
**CPF:** \*\*\*.908.987-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x23ce7d7d0bcc04c7  
**Data da assinatura:** 23/09/2024 09:27:17 BRT

Assinatura aprovada.



**Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** QUETHI DA SILVA NASCIMENTO  
**CPF:** \*\*\*.829.197-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0xe64e73f069e382a9  
**Data da assinatura:** 23/09/2024 09:33 50 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

